



ADITIVO 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Senhor FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal, brasileiro, CPF n.º 000.109.510-24, denominado CONTRATANTE e a Empresa **MAX MELLO DO COUTO EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.803.401/0001-82, com sede administrativa na Rua Hunerico de Moraes, nº 590, Alto da Boa Vista, na cidade de Santiago/RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo sócio proprietário Senhor MAX MELLO DO COUTO, portador da célula de identidade RG nº. 6083847688, SSP/RS e do CPF nº. 001.123.380/03, residente e domiciliado no Município de Santiago/RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 204/2021, Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 004/2021, bem como com o que disciplina a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e supletivamente, com as normas legais de direito privado:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente objeto tem por finalidade o reequilíbrio econômico financeiro conforme solicitação da empresa MAX MELLO DO COUTO EIRELI ME, ofício nº032/2022 Setor de Planejamento e parecer jurídico 255/2022, o valor aprovado é de R\$ 194.918,31(cento e noventa e quatro mil novecentos e dezoito reais e trinta e um centavos).

2. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

2.1. Todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com os termos do presente aditivo, são ratificadas, continuando a vigorar como originalmente aceitas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

São Vicente do Sul, 23 de agosto de 2022

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

Este aditivo de contrato foi examinado e aprovado em 23/08/2022 pelo setor jurídico municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.